



MUNICÍPIO DE MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

## EDITAL N.º. 48/2019

SARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO -----

TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do artigo 56º, do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 3 de abril, titulada pela Proposta nº 448/2019, anexa ao presente Edital, e que dele faz parte integrante, a seguir identificada:-----

- CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTIJO E AFONSOEIRO E A ASSOCIAÇÃO TERTÚLIA DE SÃO PEDRO PARA A REALIZAÇÃO DO VIII PASSEIO A CAVALO

Para constar, se publica este Edital, que contém 8 folha(s) e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Montijo, 5 de abril de 2019

A VEREADORA DO PELOURO

Sara Ferreira



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/04/03

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 448/2019

**ASSUNTO:** Celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município de Montijo, União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro e a Associação Tertúlia de São Pedro, para a realização do VIII Passeio a Cavalo

A Associação Tertúlia de São Pedro, instituição cultural de direito privado sem fins lucrativos com o n.º 508 941 229 e sede no Caminho das Arroteias, Monte da Oliveira, 2870-668, na União das Freguesias da Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia é uma associação fundada em 2009 que desempenha um papel relevante nas atividades equestres sendo por isso um importante fator para a preservação da identidade e memória cultural e social do Concelho.

Considerando que Associação Tertúlia de São Pedro é representante e desempenha um papel de difusão de uma das mais características tradições da região de Portugal onde o concelho de Montijo se insere, a tradição equestre.

Considerando a necessidade de proceder à organização e realização da iniciativa, designada por “Passeio a Cavalo”, assim como, a relevância do evento em apreço e o seu interesse e importância do ponto de vista da promoção turística do Concelho.

Considerando a redação da alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece que a Câmara Municipal dispõe de atribuições no domínio do “património, cultura e ciência” e o estipulado na alínea u) do número 1 do artigo 33.º da citada Lei, que refere que é da competência da Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”;

---

**Seguimento**

---

Vereadora Sara Ferreira/Para conhecimento

---

DCBJD/Conhecimento, arquivo e oficiar instituição

---

DGFP/Para conhecimento e seguimento

---

DAO/Publicitação da proposta

---

---

A Vereadora  
Sara Ferreira

Montijo, 27 de março de 2019

---



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/04/03

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

Considerando ainda que, de acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de Maio;

**PROPONHO:**

Que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Montijo, a União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro e a Associação Tertúlia de São Pedro, com vista à organização e realização do “VIII Passeio a Cavalo”, conforme protocolo se anexa à presente proposta dele fazendo parte integrante para todos os efeitos legais.

**DELIBERAÇÃO:** *Aprovado por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 25 de outubro de 2017, titulada pela Proposta n.º 02/2017.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

*[Handwritten signatures]*

**Seguimento**

Vereadora Sara Ferreira/Para conhecimento

DCBJD/Conhecimento, arquivo e oficiar instituição

DGFP/Para conhecimento e seguimento

DAO/Publicitação da proposta

A Vereadora  
Sara Ferreira

*[Handwritten signature]*  
Montijo, 27 de março de 2019





## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

**MUNICÍPIO DE MONTIJO**, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Eng.º Nuno Canta, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;

**JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTIJO E AFONSOEIRO**, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 506 904 938 e sede na Av. dos Pescadores, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Dr. Fernando Caria, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por quarto outorgante;

E;

**ASSOCIAÇÃO TERTÚLIA DE SÃO PEDRO**, associação cultural de direito privado sem fins lucrativos com o n.º 508 941 229, com sede no Caminho das Arroteias, Monte da Oliveira, 2870-668, na União das Freguesias da Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardía, neste ato representado pelo presidente da respetiva Direção, Sr. Dário Peixinho, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por segundo outorgante;

É celebrado e, por ambos aceites, o presente protocolo de colaboração, nos termos das normas gerais materiais da legislação municipal, que se rege pelas cláusulas seguintes que as partes Outorgantes se comprometem a cumprir e respeitar:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

## Cláusula Primeira

### Objeto e fins do Protocolo de Colaboração

1. O objeto do presente protocolo de cooperação visa o estabelecimento de uma parceria de colaboração entre as partes outorgantes, com vista à organização e realização do evento cultural denominado “VIII Passeio a Cavallo”, evento a realizar no dia 25 de maio de 2019.
2. O presente protocolo visa envolver e comprometer todas as partes outorgantes na promoção, dinamização e desenvolvimento do evento cultural, permitindo a prossecução e concretização da iniciativa cultural em apreço e instituindo entre as entidades outorgantes uma parceria de cooperação.
3. O protocolo em apreço define as obrigações dos parceiros signatários.

## Cláusula Segunda

### Período de execução do programa

O presente protocolo vigora a partir da data da respetiva assinatura, cessando os seus efeitos jurídicos a 25 de maio de 2019.

## Cláusula Terceira

### Obrigações do Primeiro Outorgante

Constituem obrigações do primeiro outorgante:

- a) Assegurar o pagamento das despesas para a concretização da iniciativa, designadamente o pagamento às forças de segurança pública;
- b) Atribuir ao terceiro outorgante um apoio não financeiro que se consubstancia em meios materiais, logísticos ou de divulgação, para o evento cultural, desde que os mesmos estejam disponíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

## Cláusula Quarta

### Obrigações do Segundo Outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Disponibilizar todos os meios ao seu alcance para a concretização eficaz e eficiente deste protocolo;
- b) Colaborar na divulgação da iniciativa cultural;
- c) Garantir uma maior acessibilidade dos munícipes da Freguesia de Montijo e Afonsoeiro com menores recursos socioeconómicos à participação no evento;
- d) Promover e potenciar a responsabilidade social.

## Cláusula Quinta

### Obrigações do Terceiro Outorgante

Constituem obrigações do terceiro outorgante:

- a) Assumir a responsabilidade referente a acidentes pessoais, bem como os prejuízos materiais por eles causados, ocorridos durante a iniciativa;
- b) Organizar e divulgar o evento cultural;
- c) Colaborar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo de colaboração;
- d) Apresentar um relatório com explicitação dos documentos justificativos das despesas, no prazo máximo de 30 dias a contar da conclusão do protocolo de colaboração;
- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- f) Disponibilizar-se, sempre que for possível, para colaborar em iniciativas organizadas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Montijo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO**

### **Cláusula Sexta**

#### **Revisão do Protocolo de Colaboração**

1. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número precedente será obrigatoriamente celebrado e outorgado um aditamento ao presente protocolo de colaboração, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão.
2. O presente protocolo de colaboração poderá ser objeto de revisão.

### **Cláusula Sétima**

#### **Sistema de acompanhamento e controlo de execução**

Compete ao primeiro outorgante, através dos serviços da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, monitorizar e fiscalizar a execução do presente Protocolo de Colaboração, podendo, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de auditorias externas.

### **Cláusula Oitava**

#### **Disposição final de omissões**

As entidades contratantes declaram estar cientes dos direitos e obrigações emergentes do presente Protocolo e acordam que, em caso de omissão, se recorrerá à legislação em vigor aplicável.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

Feito e assinado em Montijo, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

O Primeiro Outorgante,

---

O Segundo Outorgante,

---

O Terceiro Outorgante,

---